



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 30 de abril de 2024.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 013/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PARAÍBA, AFETADO PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, bem como pelo Art. 30, I, da Constituição Federal, e pelo Art. 11, I, da Constituição Estadual da Paraíba, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a escassez de água no estado paraibano e, notadamente, no Município de Matinhas, em razão das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando, assim, um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como à população animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento às suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do Município de Matinhas – Estado da Paraíba, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), para fins de continuação do programa de abastecimento dos carros pipa do Exército.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 30 de abril de 2024.

estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matinhas – Paraíba, 30 de abril de 2024

BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito do Município de Matinhas – PB